



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



EDITAL Nº011 /2023

PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Projetos com vigência de agosto de 2023 a julho de 2024

I. APRESENTAÇÃO

1.1 O Centro Universitário de Adamantina por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) torna público o presente Edital de abertura para submissão de projetos de pesquisa, visando a seleção de projetos do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq), do PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) e do PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIVIC), com vigência de agosto de 2023 a julho de 2024.

1.2 O presente edital está baseado na [Chamada CNPq Nº 21/2022](#), que dispõe sobre a concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica (período de 2022 a 2024), na [Lei Municipal nº 4.196, de 26 de outubro de 2022](#), que dispõe sobre a concessão de diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico pelo Centro Universitário de Adamantina e na [Portaria nº 13, de fevereiro de 2022](#), que prevê atribuição de aula aos professores orientadores de projetos nos diferentes programas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Adamantina.

1.3 Os programas de Iniciação Científica da PROPPG têm como principal finalidade despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação. Além disso, os programas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Adamantina são instrumentos de formulação de políticas de iniciação à pesquisa para alunos de graduação, estimulando uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.

II. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

2.1 Farão parte dos programas de incentivo financeiro as dez primeiras propostas classificadas por Departamento:

- I. Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- II. Departamento de Humanas;
- III. Departamento de Ciências Agrárias e Exatas;
- IV. Departamento de Medicina.

2.1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) com a concessão de bolsas aos estudantes para o desenvolvimento de projetos científicos. Participará do PIBIC/CNPq a proposta com maior nota de classificação por Departamento. Será concedido o incentivo financeiro de R\$ 700,00 ao aluno orientando, oferecido pelo convênio PIBIC/CNPq/Centro Universitário de Adamantina e, ao professor orientador, serão atribuídas 04 horas/aula, conforme Portaria nº 13, de fevereiro de 2022, durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (até doze meses);

2.1.2 Participarão do Programa de Bolsa de Iniciação Científica - PROBIC/Centro Universitário de Adamantina as propostas classificadas em 2º e 3º lugar de cada Departamento. Será concedido o incentivo financeiro de R\$ 400,00 ao aluno orientando, na forma da Lei Municipal nº 4.196, de 26 de outubro de 2022 e, ao professor orientador, serão atribuídas 04 horas/aula, conforme Portaria nº 13, de fevereiro de 2022, durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (até doze meses);

2.1.3 As demais propostas classificadas farão parte do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC/Centro Universitário de Adamantina);

2.1.3.1 Aos professores orientadores das propostas classificadas entre o 4º e o 10º lugar, por Departamento, serão atribuídas 02 horas/aula, conforme Portaria nº 13, de fevereiro de 2022, durante todo o período de desenvolvimento da pesquisa (até doze meses).

2.1.3.2 Os alunos participantes do PIVIC/Centro Universitário de Adamantina não receberão incentivos financeiros, sendo sua participação e aproveitamento condicionados somente à Certificação de Iniciação Científica pela PROPPG.

2.2 Serão selecionados até 40 projetos no total, conforme distribuição dos programas de incentivo à pesquisa, por Departamento, no quadro a seguir:



Quadro 01. Distribuição dos projetos oferecidos neste Edital.

Departamento	PIBIC/CNPq (1º classificado)	PROBIC (2º e 3º classificados)	PIVIC (4º ao 10º classificados)
Ciências Biológicas e da Saúde	01	02	07
Humanas	01	02	07
Ciências Agrárias e Exatas	01	02	07
Medicina	01	02	07
TOTAL DE SUBSÍDIOS	04	08	28

2.3 Na hipótese do não preenchimento das vagas num determinado Departamento, visando a utilização dos subsídios remanescentes, a PROPPG poderá alocar o incentivo a outro(s) Departamento(s), mediante a classificação geral, conforme previsto no segundo parágrafo do Artigo 9º da Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022.

III. DO PROJETO DE PESQUISA

3.1 Informações Gerais

O projeto de pesquisa deve demonstrar claramente os desafios científicos ou técnicos a serem superados pela pesquisa proposta, os meios e métodos para isso, e a relevância dos resultados esperados para o avanço do conhecimento na área.

3.2 O projeto de pesquisa científica deverá ser constituído por:

Título do Projeto: apresentar os elementos fundamentais que se relacionam ao objetivo da pesquisa. Máximo de 20 palavras.

Palavras-chave: informar de três a cinco descritores sobre o assunto, separados por vírgula.

Resumo: o texto deve ser escrito em um único parágrafo e conter breves informações sobre a introdução, objetivo(s), metodologia, resultados e discussão, e conclusão. Máximo de 250 palavras.



Enunciado do problema: descrever qual será o problema tratado pelo projeto e sua relevância. Citar trabalhos relevantes na área do estudo para corroborar suas afirmações. Entre 150 e 500 palavras.

Objetivos: tem por finalidade demonstrar como irá abordar o tema proposto pelo estudo e deve ser escrito com verbos no tempo infinitivo. Até 150 palavras.

Objetivos específicos: são etapas mais detalhadas que possibilitam a realização do objetivo principal. Por itens. Entre 150 e 250 palavras.

Metodologia: descrever, detalhadamente, todos os procedimentos metodológicos realizados ao longo da pesquisa. Até 1000 palavras.

Resultados esperados: o que será criado ou produzido como resultado do projeto proposto? Entre 250 e 500 palavras.

Referências: incluir todas as referências utilizadas no desenvolvimento do projeto de pesquisa, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 6023/2002 ou Vancouver.

Cronograma de execução: informar as etapas, no período de doze meses, que serão realizadas para medir o progresso do projeto.

Planilha Orçamentária: estimar, caso houver, os gastos necessários para realização da sua pesquisa. Informar sobre as quantidades de valores aproximados de insumos e demais produtos.

3.3 O projeto de pesquisa deverá ter a viabilidade técnica de execução de doze meses.

3.4 Os projetos aprovados terão a possibilidade de usufruir de um subsídio institucional para o custeio da pesquisa, detalhado na planilha orçamentária.

3.4.1 OSe aprovado, o subsídio deverá ser utilizado, exclusivamente, para a aquisição de materiais/insumos necessários para o desenvolvimento da pesquisa e, sua utilização, deverá estar detalhada na metodologia do projeto.

3.4.2 Todos os itens previstos devem ser justificados, com seus respectivos valores, na planilha orçamentária.

3.4.3 A PROPPG não garante o custeio de despesas de projetos. Cada caso será analisado separadamente, mediante a disponibilidade do subsídio e viabilidade técnica do projeto.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



3.4.4 Os recursos institucionais usados na atividade educacional (insumos, laboratórios e áreas de experimentação) poderão ser concedidos para o desenvolvimento do projeto, desde que sejam mencionados no projeto como necessários à viabilidade da pesquisa, estejam disponíveis e previamente autorizados pela autoridade competente da Instituição.

3.5 Os projetos envolvendo experimentos com animais e seres humanos deverão ser submetidos nos respectivos Comitês de Ética. Para verificar se seu trabalho necessita da aprovação do comitê de ética e as etapas para obtê-lo ([clique aqui](#)).

3.5.1 Projetos de pesquisa com a necessidade de Comitê de Ética devem apresentar a comprovação da submissão no respectivo Comitê de Ética antes de sua execução e informar o protocolo de aceite, assim que o receber. O não cumprimento dessa norma caracteriza a desclassificação do projeto e suspensão da bolsa.

3.5.2 Envolvendo animais ou seres humanos, a execução do projeto deverá ocorrer somente após a apresentação do protocolo de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética correspondente.

3.5.3 Os projetos que prevêm, em sua metodologia, entrevistas/questionários deverão constar nos anexos do projeto os modelos do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou Termo de Assentimento (TA).

3.5.4 Os projetos que prevêm levantamento de dados em órgãos públicos ou privados deverão constar a declaração de Autorização para o Desenvolvimento de Pesquisa em papel timbrado.

3.5.5. Todos os modelos de termos estão disponíveis na Central Docente através do portal de submissão de projetos da PROPPG.

3.6 O projeto científico deverá ser desenvolvido no âmbito do Centro Universitário de Adamantina e/ou comunidade local/regional. Portanto, o delineamento da pesquisa deve primar pela originalidade e aplicabilidade neste(s) contexto(s).

3.6.1 Projetos replicados e/ou já reproduzidos anteriormente serão desclassificados.

IV. DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 Cada projeto de pesquisa terá apenas um professor orientador.

4.1.1 As orientações serão exercidas por docente com formação e comprovada experiência na área do conhecimento do projeto, com titulação mínima de mestre.



4.1.2 Quanto aos projetos vinculados ao PIBIC/CNPq/Centro Universitário de Adamantina e PROBIC/Centro Universitário de Adamantina, o professor orientador deverá ser docente ocupante de cargo efetivo das carreiras de magistério do Centro Universitário de Adamantina. Os projetos vinculados ao PIVIC/Centro Universitário de Adamantina, poderão ter como orientador, docentes ocupantes de cargos efetivos ou contratados das carreiras de magistério do Centro Universitário de Adamantina.

4.1.3. Caso o orientador não tenha vínculo efetivo com a Instituição, o cronograma de execução do projeto classificado deverá estar em consonância com o prazo do contrato.

4.2 O projeto de pesquisa submetido é de total responsabilidade do professor orientador.

4.2.1 No ato da submissão do projeto, o professor orientador deverá indicar o aluno que irá desenvolver o projeto.

4.2.2 A seleção do aluno orientando deverá ser realizada pelo professor orientador:

- I. Cabe ao professor orientador realizar a chamada de interesse de participação na pesquisa e estabelecer os critérios de seleção do aluno;
- II. Entrevista;
- III. Análise de histórico escolar (Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)).

4.2.3 Cabe ao professor orientador, o acompanhamento e gestão do desenvolvimento do cronograma da pesquisa. Os demais envolvidos [aluno(s) e professor(es) colaborador(es)] não respondem pelo projeto de pesquisa.

4.2.4 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá indicar imediatamente outro aluno para continuar o projeto em execução.

4.3 O professor orientador de projeto de pesquisa assinará um Termo de Compromisso do Orientador.

4.4 Aos professores orientadores de projetos de pesquisa compete:

- I. Cumprir o cronograma de atividades proposto no projeto de pesquisa.
- II. Acompanhar e auxiliar o orientando na condução do referido projeto, além de enviar à PROPPG um relatório parcial das atividades realizadas, com resultados preliminares, após seis meses e, o relatório final, após doze meses de execução.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- III. Caso envolva a participação de seres humanos ou utilização de animais, submeter o projeto à apreciação do respectivo comitê de ética em pesquisa.
- IV. Declarar no Currículo Lattes a orientação do projeto científico.
- V. Participar dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina com a apresentação, pelo(s) aluno(s) envolvido(s), dos produtos científicos oriundos do projeto.
- VI. Publicar artigo(s) científico(s) oriundo(s) deste projeto em periódico(s) indexado(s) pela CAPES. Nesta(s) publicação(ões) será feita a referência e os agradecimentos ao Centro Universitário de Adamantina, à PROPPG, ao respectivo Departamento e, se for o caso, à Agência de Fomento à Pesquisa;
- VII. O não cumprimento dos itens supracitados implica em impedimento de participar de Editais de Iniciação Científica nos certames futuros, mais especificamente, por dois anos.

4.5 A PROPPG poderá desclassificar o projeto que o professor orientador não cumprir todos os prazos estipulados, incluindo o envio de relatório(s).

V. DO ALUNO

5.1 Os projetos submetidos neste Edital deverão ser desenvolvidos por alunos regularmente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, indicados no momento da submissão do projeto.

5.1.1 Alunos de todos os anos poderão se inscrever neste Edital, no entanto, alunos do último ano receberão a bolsa até dezembro de 2023 e deverão entregar o relatório parcial com dois meses de antecedência. Neste cenário, o professor orientador deverá indicar outro aluno para assumir as responsabilidades do projeto e conduzi-lo até sua etapa final.

5.1.2 Poderá ser indicado pelo professor orientador o aluno que possuir frequência igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e IRA com nota média superior a sete.

5.1.3 O aluno não poderá possuir disciplina(s) reprovada(s) até a data da inscrição.

5.2 O aluno vinculado ao projeto de pesquisa assinará Termo de Compromisso do Aluno.

5.3 Aos alunos orientados compete:

- I. Cumprir, com responsabilidade, o cronograma de atividades do projeto científico.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



- II. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e manter média, nas disciplinas curriculares, igual ou superior a sete.
- III. Não reprovar em nenhuma disciplina durante a Iniciação Científica.
- IV. Não participar de outro programa de Iniciação Científica, mesmo na condição de voluntário.
- V. Dedicar-me para execução do plano de atividades proposto.
- VI. Desenvolver os relatórios parcial e final no prazo determinado pela PROPPG.
- VII. Participar dos Congressos Científicos do Centro Universitário de Adamantina apresentando as produções oriundas deste projeto.
- VIII. Esforçar-se para a publicação do(s) artigo(s) científico(s) oriundo(s) deste projeto em periódicos indexados pela CAPES.
- IX. Alunos bolsistas não poderão ter acúmulo de fomento.

VI. DA INSCRIÇÃO

6.1 Toda a submissão da proposta será realizada pelo professor orientador, responsável pelo projeto, exclusivamente, pela Central Docente, na aba da PROPPG, através do site institucional www.fai.com.br.

6.1.1 O professor orientador deverá realizar o cadastro pessoal e dos membros da equipe [professor(es) colaborador(es), aluno orientado e aluno(s) colaborador(es), por exemplo].

6.1.2 Os itens do projeto a ser submetido devem estar em concordância com o item 3.2 deste Edital, juntamente com os respectivos termos de responsabilidade.

6.1.3 Após concordar com as regras e normas, e declarar a veracidade das informações submetidas, o professor orientador deverá enviar a proposta.

6.2 Outras formas de submissão de projeto e de envio de documentos, que não seja pela plataforma da PROPPG no site do Centro Universitário de Adamantina, não serão aceitas.

6.3 Serão INDEFERIDOS os projetos de pesquisa que:

- I. Se inscreverem fora do prazo definido neste Edital;
- II. Inscrições realizadas com documentos faltantes;
- III. Professor orientador e/ou aluno fora das normas estabelecidas neste Edital;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



IV. Os projetos enviados em discordância com o formato indicado neste Edital.

6.4 Cada professor orientador deverá submeter uma única proposta de projeto científico por Edital.

6.5 A PROPPG não se responsabiliza sobre problemas de conexão que inviabilizem a conclusão do processo de inscrição neste Edital.

VII. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	03/04/2023
Período de Inscrição	de 03/04 a 04/06/2023
Classificação das propostas (FASE 1 + FASE 2)	30/06/2023
Interposição de Recurso	de 30/06 a 04/07/2023
Divulgação do RESULTADO FINAL	07/07/2023
Homologação do EDITAL	07/07/2023

Obs. A situação do projeto submetido poderá ser acompanhada pelo professor orientador através do Sistema Gestor de Projetos da PROPPG disponível na Central Docente.

VIII. DA AVALIAÇÃO

8.1 O mérito da proposta será definido pela avaliação do projeto de pesquisa (FASE 1) e pelo currículo do professor orientador (FASE 2).

8.2 FASE 1 - Avaliação dos projetos de pesquisa, com pontuação máxima de dez pontos, de caráter eliminatório.

8.2.1 Os projetos serão analisados e serão considerados aprovados para a próxima fase, aqueles que obtiverem nota igual ou superior a sete pontos.

8.2.1.1 Todos os projetos serão avaliados por um comitê de pareceristas externos ao Centro Universitário de Adamantina.



8.2.1.2 A avaliação será às cegas, ou seja, os pareceristas terão acesso somente ao conteúdo do projeto, não tendo informações sobre os autores.

8.2.1.3 Todos os pareceristas terão formação na mesma área do conhecimento do projeto submetido, titulação mínima de Doutor e comprovada produção científica.

8.2.1.4 O processo de avaliação seguirá os seguintes critérios:

- I. Relevância para a área;
- II. Originalidade da proposta;
- III. Adequação do título com a proposta do projeto;
- IV. Resumo contendo objetos, descrição metodológica e análise dos dados;
- V. Adequação das palavras-chave com conteúdo do projeto;
- VI. Conformidade da introdução com o foco da pesquisa;
- VII. Conformidade dos objetivos com os elementos necessários para o desenvolvimento do estudo;
- VIII. Adequação entre os métodos e os objetivos;
- IX. Detalhamento do(s) procedimento(s) de coleta e coerência com a proposta do estudo;
- X. Coerência do cronograma de execução;
- XI. Pertinência e atualização das referências.

8.3 FASE 2 - Prova de títulos do professor orientador, com pontuação máxima de dez pontos, de caráter classificatório.

8.3.1 A avaliação de títulos será realizada pela PROPPG, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO I.

8.3.2 A avaliação dos títulos será realizada através das informações apresentadas no Currículo Lattes do professor orientador.

8.3.2.1 Serão considerados os títulos e produções inseridos na Plataforma Lattes até a data limite do período de inscrição (04/06/2023).

8.3.2.2 O professor orientador deverá se responsabilizar legalmente pela veracidade de todas as informações apresentadas no Currículo Lattes, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



XI. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido através da média ponderada das notas da FASE 1 e FASE 2:
(Nota da FASE 1 + Nota da FASE 2) / 2.

9.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência o projeto de pesquisa que:

- I. O projeto de pesquisa atingir maior pontuação;
- II. O professor orientador atingir maior pontuação na titulação;
- III. O professor orientador que tiver maior número de artigos publicados em Revistas Especializadas Indexadas (ISSN) nos últimos cinco anos;
- IV. O professor orientador que tiver maior número de orientações (Iniciação Científica, graduação e/ou pós-graduação);
- V. O professor orientador que tiver maior número de capítulos de livros;
- VI. Aluno com maior IRA.

X. DOS RECURSOS

10.1 Os inscritos neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

- I. Da relação de projetos de pesquisa inscritos;
- II. Da classificação.

10.2 A interposição de recurso deve seguir o calendário deste Edital. O proponente deverá acessar a Central Docente através da área da PROPPG pelo www.fai.com.br em “Recursos” e preencher o formulário de reconsideração.

10.3 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.4 Recurso extemporâneo será indeferido.

XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 As situações não previstas no presente Edital serão decididas pela PROPPG.

11.2 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo de seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;

11.3 A inscrição do projeto de pesquisa importará o conhecimento e aceitação tácita das condições



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



impostas no presente Edital;

11.4 O prazo de validade do presente Edital é de um ano, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da PROPPG;

11.5 O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades;

11.6 O presente Edital será homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicado no dia 07/07/2023, no portal www.fai.com.br

Adamantina, 03 de abril de 2023.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

Descrição	Pontuação por quesito	Pontuação Máxima
Doutorado	2,0	2,0
Mestrado	1,0	1,0
Especialização	0,5	0,5
OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior		
Produção Científica		
Livro publicado como autor ou coautor	0,5	1,0
Capítulo de livro publicado como autor ou coautor	0,5	1,0
Artigo científico em periódico indexado pela CAPES	0,5	2,5
Apresentação em evento científico	0,25	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa com bolsa	0,5	2,0
Organização de eventos	0,5	1,0
No que se refere a produção científica serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de abertura.		
TOTAL		10,0



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



Comprovações

Livro: Cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor, ano da publicação e registro.

Capítulo de Livro e Artigo: Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste título, nomes dos autores, ano de publicação e registro.

Coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão: Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado pelo órgão competente.

Organização de Evento: Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.